



## Edital n.º 043/2019 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 0846/2019-SEDUC, Processo n.º 201900006050873, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o <u>Processo Seletivo Simplificado Interno</u> de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

#### 1.Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS INTERNO** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como Apoio **Serviços Gerais**, conforme Anexo III.
- 1.2. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 **e suas alterações** e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- 1.3. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.
- 1.4. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
  - 1.5. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria 0846/2019, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;
  - II haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;
- III seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade,





pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

- IV haja solicitação do bolsista;
- $V-\text{haja delibera}\\ \tilde{\text{cao}}\text{ do coordenador de curso ou do coordenador geral,}\\ \text{nos casos de:}$ 
  - a. ausências injustificadas;
- b. impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.
- c. Não poderá participar de novo processo seletivo, **pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa** e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.
- 1.6. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 25 da Portaria nº 0846/2019-SEDUC.
- 1.7. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.
  - 1.8. São penalidades disciplinares:
  - I advertência;
  - II desligamento do Programa.
  - 1.9. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:
- I a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
  - II os danos ao Programa;
  - III a repercussão do fato;
  - IV os antecedentes do bolsista;





V - a reincidência.

- 1.9. O cancelamento da bolsa será precedido de **até** 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.
- 1.10. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:
  - I servidores ativos e contratados por tempo determinado:
- a. nas funções de Professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.
  - b. nas demais funções administrativas: limite de 20 horas semanais;
- 1.11. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.12. O Coordenador Geral do PRONATEC designará, quando necessário, comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas e nas Unidades Educacionais.
- 1.13. A continuidade da bolsa fica sujeita dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC, de novas ofertas do curso no município.
  - 2.Das Atribuições
  - 2.1 São atribuições do Apoio Serviços Gerais:
- I Desenvolver atividades de apoio à gestão, promovendo a organização,
   Conservação, higienização e manutenção de salas de aula, banheiros, ambientes
   administrativos e demais espaços escolares e realizar outras atividades correlatas;
  - II -Participar das atividades de formação e de reuniões, quando convocado.
  - 3.Do Processo Seletivo
- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.





#### 3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data				
Inscrições	03/10/2019 até 07/10/2019 - Em dias úteis				
Resultado preliminar	09/10/2019				
Apresentação de recursos	10/10/2019				
Ata de recurso, quando houver	A partir de 11/10/2019				
Resultado final	A partir de 11/10/2019				
Convocação – <b>Após a solicitação do Coordenador</b>	A partir de 11/10/2019				

- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;

#### 4.Da Inscrição

- 4.1. A inscrição é gratuita, presencial e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de uma vaga, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada vaga, não sendo necessária a duplicação de documento, salvo os casos em que os requisitos das vagas forem diferentes.

Parágrafo Único: Toda inscrição é PRESENCIAL e deverá ocorrer em cidade da vaga para a qual deseja concorrer. O candidato NÃO poderá SE INSCREVER PARA EM LOCAL DIVERSO CONFORME ANEXO II.

- 4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo VII, que orienta quanto a ordem de colocação dos documentos no ENVELOPE FECHADO:
- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida indicando para qual vaga deseja concorrer. QUANDO O CANDIDATO SE INSCREVER PARA MAIS DE UMA VAGA, DEVERÁ PREENCHER UMA FICHA PARA CADA VAGA QUE DESEJA CONCORRER.





- b) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado, de acordo com o requisito exigido no anexo III. TODOS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTENTICADOS (EM CARTÓRIO OU COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
  - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho **devidamente acompanhada** de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim;
- c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);
- c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.
  - d) cópia da identidade e C.P.F.
- 4.3.1. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme o Anexo V.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e as cópias deverão ser fidedignas ao original e legíveis.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
  - a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
  - c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
  - d) Histórico escolar;





- e) Declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;
  - 4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:
  - 4.7.1. em cartório;
- 4.7.2. mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação;
- 4.7.2.1. as cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original;
- 4.7.2.2 o responsável pelo cotejo fará EXCLUSIVAMENTE A COMPARAÇÃO ENTRE O DOCUMENTO ORIGINAL E A CÓPIA APRESENTADA, ATESTANDO QUANDO FOR O CASO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. A conferência de documentos necessários e obrigatórios para atender aos requisitos da vaga, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.2.3 O responsável pelo recebimento do envelope de inscrição, em hipótese alguma, fará a conferência da documentação contida no envelope. Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;
  - b. Não apresentar cópia dos documentos pessoais autenticados;
- c. Cometer falsidade ideológica com prova documental ou utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função;





- f. Não apresentar ficha de inscrição;
- g. Apresentar ficha de inscrição com preenchimento errado, incompleto ou rasurado;
  - h. Apresentar ficha de inscrição de outro processo seletivo;
  - i. Apresentar ficha de inscrição sem assinatura;
- j. Apresentar ficha de inscrição sem a caracterização da vaga, em conformidade com o Anexo III;
- k. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
- 1. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III;
- m. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;
  - n. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II;
- o. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - 4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;
  - 4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
  - 4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
  - 4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.





4.11. O candidato poderá se inscrever para mais de uma Unidade. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 01 (uma) Unidade, considerando todos os processos seletivos em que foi convocado e/ou que esteja atuando, mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso/Coordenação Geral.

#### 5. Dos Critérios para Seleção e Classificação

- 5.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de análise dos documentos entregue dentro do envelope de inscrição e a classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção de Apoio Serviços Gerais	Pontuação	-
1)Titulação*  • Graduação	Máxima 40	Obtida
Ensino Médio      Ensino Medio	30 25	
<ul><li>Ensino Fundamental</li><li>Alfabetizado</li></ul>	20	
*Pontuação não cumulativa		
2) Experiência em atividade administrativa, ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u> . A pontuação é contada por BIMESTRE, comprovada por a. declaração em papel timbrado emitida pelo Diretor ou Secretário Escolar, no original ou cópia autenticada, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	60	
Total	100	

- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1** Etária em favor do candidato mais idoso.
- 6. Dos Resultados e Recursos
- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados, bem como todas as publicações serão disponibilizadas na página eletrônica **http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/**, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.





- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº /2019, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
- 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.

#### 7. Da Convocação

- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.3 Convocação posterior a 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Diretor da Unidade Educacional ou Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:
  - Cópia do RG e CPF;
  - b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante de vínculo **OBRIGATÓRIO contracheque** do mês anterior, quando se tratar de servidor da SEDUCE, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- e) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;





- f) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
- g) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT **OBRIGATÓRIO PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM A SEDUCE.**
- 7.2.1 O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral, formulários providenciados pelo Coordenador do Curso ou pelo Apoio Administrativo, e quando for o caso, pela Coordenação Geral.

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Apoio Serviços Gerais	800,00 (oitocentos reais) mensais, por 20 horas semanais

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.
  - 8. Das Atividades
- 8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.
  - 9. Das Disposições Gerais
- 9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.
- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- § 2° O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.





- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.
- § 4° Ao bolsista servidor público vinculado à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte SEDUCE não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- § 5° Caso o bolsista não tenha vínculo com a SEDUCE haverá os descontos de impostos federais e municipais, quando for o caso.
- § 6º Caso o bolsista tenha o seu vínculo encerrado com a SEDUCE, o fato deverá ser informado ao Coordenador de Curso ou Diretor da Unidade ou Coordenação de Planejamento e Gestão.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.3.1 A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo no link http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação.

Goiânia, 03 de outubro de 2019.

Andrei Pires de Alcântara Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUC





## Anexo I Ficha de Inscrição

#### Edital nº 043/2019 - PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação	Pessoal						
Nome							
CPF							
Identidade					Órg Exp	gão pedidor	
PIS/PASEP	_				' <b>*</b>		
CAMPO OBRIGATÓR	Ю						
Data de Nascim	nento						
Graduação							
Pós-Graduação							
Endereço							
Rua							
N.°			Comple	emento			
Bairro							
Cidade:							
Telefone Fixo				Celular	•		
E-mail:						1	
FUNÇÃO / T	URNO	– DE	ACORD	OO COM	I O ANEX	O III	
Apoio Serviço	os Gera	is: (x)	)				
					(GO),	_de	de 2019
			Assi	natura d	o Candidat	.0	
			1 10011	u		-	





## Anexo II - Local de Inscrição

MUNICÍPIO	UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO DE ATENDIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR
Mutunópolis	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA Av. Belém, 300 – Bairro: Centro CEP: 76540-000 Fone: (62) 3382- 6375	08h às 12h 13h às 17h ( <b>Em dias úteis</b> )

## Anexo III - Vagas/Função

# 1-Vaga de Apoio Serviços Gerais — 20h — Vagas Internas — Servidores lotados na Unidade Educacional:

MUNICÍPIO	REQUISITO UNIDADE EDUCACIONAL		TURNO
Mutunópolis	Ensino Fundamenta 1 completo	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA	Noturno

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte





#### Anexo IV

#### **Modelo Recurso**

Eu,			
portador (a) do RG n.º		_, CPF n.º_	 
inscrito (a) para a função de			
à Comissão Permanente de Seleção	contra o	resultado	
argumentos com os quais contesto o refe	erido resul	tado sao:	
	(GO)	de	de 2019.
	(00)_	uc	 dc 2017.
Assinatur	a do (a) C	andidato (a)	

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.





## Anexo V Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS	/2019 - VIA ARQUIVO.
Nome do candidato:	
(GO),de Responsável pelo recebimento: -	de 2019.
Nome da Unidade Educacional:	
NÃO RECEBER INSCRIÇÃO	DE OUTRA ESCOLA
Compressents de entrese de envelore de DCC	
Comprovante de entrega do envelope do PSS  Nome do candidato:	/2019 - VIA DE CANDIDATO
	dede 2019
Responsável pelo recebimento:	
Nome da Unidade Educacional:	
NÃO DECEDED INSCRIÇÃO	DE OUTDA ECCOLA

NAO RECEBER INSCRIÇAO DE OUTRA ESCOLA





## Anexo VI Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

# DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu,								,
Eu, RG CPE nº			Órgã	o Expedido	r			,
CI I II						, C	mere inicuia	ato (a) uo
					,	declare	o que o serv	ridor
RGocupante do				_, CPF n.° _				······································
ocupante do	Cargo d	le				, te	em disponib	ilidade para
desenvolver					<b>.</b>		1 3	
Horária Regi								, na
Resolução C	D/FND	E nº 23 de 2	28/06/201	12 e Portari	a 0846/2	2019-S.	EDUC.	
	TI	OD ( DIO 1		DATION	I A TRIOT		aĩ o	
	н	IORÁRIO I	DE TRA	BALHO N	IA INS	111010	ÇAU	
Λ iornada	do	trobolho	á da	h	come	onoic	aumprida	no (c
A jornada		u abanio						
atividades no								
att vidades in	/ I KOI	TTLC 1140	compron		10141103	uc trac	anio do sei	vidoi.
DECLARO,	sob 1	minha inte	ira resp	onsabilidad	e sere	m exa	ntas e verd	dadeiras a
informações			-					
	and by	•500000, 500	Pont do	1 USP STISMOT	1100.00		raur a c per	
			_		,	de _		de 2019
				Chefe Imed	liato			
		Secretari	a de Estado	de Educação	Cultura a F	Tenorte		





#### Anexo VII

Documento que orienta a ordem numérica dos documentos a serem colocados dentro do envelope.

O CANDIDATO DEVERÁ ORGANIZAR E NUMERAR DE FORMA SEQUENCIAL CADA DOCUMENTO COM A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA (DE 1 A 5), NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA CÓPIA/DOCUMENTO, ANTES DE SER COLOCADO NO ENVELOPE.

O candidato não deverá inserir NENHUM outro documento além dos elencados abaixo:

NUMERAR COM O NÚMERO 1 a Ficha de Inscrição.

NUMERAR COM O NÚMERO 2 os Documentos Pessoais:

NUMERAR COM O NÚMERO 3 a Titulação - Comprovante (s) de Escolaridade:

NUMERAR COM O NÚMERO 4 a Experiência Profissional em docência presencial

<u>NUMERAR COM O NÚMERO 5</u> a Experiência Profissional em atividade extra docência